



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

PROJETO DE LEI Nº 062/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **MARIA CARVALHO DE  
SOUZA**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Bruno Juarez, nº 785, Bairro Bom Remédio, Distrito 01, Setor 04, Quadra 0215, Lote 0137, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 11992, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 8,00 metros de frente; 30,00 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 8,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 240,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Avenida Bruno Juarez Corrêa; Lado direito: com o Lote 0145 – Casa nº 77, a Sra. Maria José de Oliveira cadastro nº 3508; pelos fundos: Com José Mamédio Nunes, cadastro nº 3269; pelo lado esquerdo: Sr. José Mamédio Nunes, cadastro nº 3269, em favor de **MARIA CARVALHO DE SOUZA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 01000001562/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 20 de julho de 2022.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

*Aratijo Melo*  
Assessor de Gabinete Parlamentar  
25/07/2022  
12:09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 062/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MARIA CARVALHO DE SOUZA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a MARIA CARVALHO DE SOUZA, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



VALMIR CLIMACO DE AGUIAR  
Prefeito Municipal